



01

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 011/23

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº011/2023
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – GLOBAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, NA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REPAROS E RECARGAS DE GÁS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PEÇAS NOVAS DE ACORDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

CONTRATADO

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78
VALOR R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMNS Nº: 013/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 13/02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para **Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure**, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de dispensa de licitação possui páginas rubricadas e numeradas.

45



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



03

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Durante realização de pesquisa de preços nesta cidade e no banco de preço (site) nos autos do processo, vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

São inferiores ao disposto no decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 e na 8.666/93 art. 24; II, sendo importantes para manutenção do bom andamento das atividades legislativas e atender demais necessidades.

VALOR: A empresa: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA apresentou o menor valor global conforme orçamentos cotados em anexo no valor de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) conforme cotação anexa.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública. A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, entre eles o que trata de contratação de serviços e compras:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

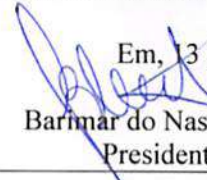
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

Em, 13 de fevereiro de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

☒ Defiro a ☐ Indefiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.


Em, 13 de fevereiro de 2023.
Barimar do Nascimento
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
013/2023

Modalidade /tipo: Dispensa (art. 24, inciso II) com Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Nova Soure - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

05

Nova Soure - BA, 13 de fevereiro de 2023.

Ao Srt^a. Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, cujos serviços essenciais e contínuo.

Valor em media da Contratação:.....R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL DE 7.000 BTUS, NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS, NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL DE 22.000 BTUS, NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL DE 60.000 BTUS, NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR.	SERVIÇOS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. TROCA DE CAPACITOR	SERVIÇOS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 3.150,00

Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



06

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2020, informamos abaixo a(s) Dotação(ões) Orçamentárias para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Nova Soure - BA, 13 de fevereiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

07

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, junto Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

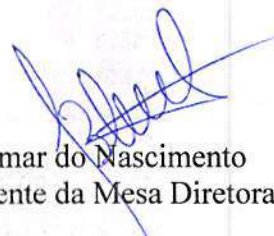
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2023

Modalidade / Tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

Nova Soure - BA, 14 de fevereiro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

08

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

1 - Justificativa: A Câmara Municipal de Nova Soure constata a necessidade de contratar empresa especializada na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado Split, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas, dos aparelhos de ar condicionados, com a finalidade de garantir, melhor conforto de atendimento nas áreas de trabalho dos nossos funcionários e usuários diversos que necessitam dos serviços desta casa legislativa.

1.1 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores ofereceram o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Referência:

Processo Administrativo n.º 013/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no Inciso II, art. 24, da Lei n.º 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nova Soure - BA, 14 de fevereiro de 2023.

Silvia Bonfim da Silva
Presidente da CPL

Franci José de Oliveira
Secretária

Bruna Leticia Santana Pimentel
Membro da CPL



09

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

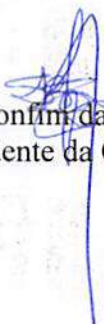
Ao Sr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO
Departamento Jurídico

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame a aprovação da Dispensa 011/2023, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação da empresa (**TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541**) para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados, de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

Os documentos em análise, sob, o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno do processo para providências decorrentes.

Nova Soure – BA, 14 de fevereiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

41.120.992/0001-78

RUA SÃO SEBASTIÃO, 81, CASA, CENTRO

NOVA SOURE -BA

30

À
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SOURE

Praça Nossa Senhora da Conceição
Centro, CEP: 48.460-000, Nova Soure/BA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a nossa proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL DE 7.000 BTUS, NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS, NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL DE 22.000 BTUS, NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL DE 60.000 BTUS, NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	SERVIÇOS	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR.	SERVIÇOS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. TROCA DE CAPACITOR	SERVIÇOS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 3.150,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de apresentação desta proposta.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões técnicos e legais e deste Município.

Nova Soure, 06 de fevereiro de 2023.


TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
42.120.992/0001-78
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA

11

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	BANCO DE PREÇOS-1		BANCO DE PREÇOS-2		BANCO DE PREÇOS-3		MÉDIA REAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITARIO	TOTAL ANUAL
1	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLI HI WALL DE 7.000 BTUS, NO LOCAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UNID.	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 303,33	R\$ 606,66	R\$ 589,55	R\$ 589,55
2	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLI HI WALL DE 12.000 BTUS, NO LOCAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UNID.	3	R\$ 378,00	R\$ 1.134,00	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.208,00	R\$ 1.208,00
3	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLI HI WALL DE 22.000 BTUS, NO LOCAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UNID.	1	R\$ 696,67	R\$ 696,67	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 873,00	R\$ 873,00	R\$ 789,89	R\$ 789,89
4	MANUTENCAO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLI HI WALL DE 22.000 BTUS, NO LOCAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	UNID.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 910,00	R\$ 910,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO COM COMPRESSOR	UNID.	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 136,80	R\$ 136,80	R\$ 182,27	R\$ 182,27
6	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO TROCA DE CAPACITOR	UNID.	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 109,00	R\$ 109,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 112,00	R\$ 112,00
TOTAL				R\$ 3.502,67		R\$ 3.867,00		R\$ 4.005,46			R\$ 3.791,71

5	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	222,53	R\$	-	R\$	222,53	1	Unidade	R\$	222,53
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS					NºPregão:92023			08/02/2023 08:15:00	R\$	222,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,53

6	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	222,53	R\$	-	R\$	222,53	1	Unidade	R\$	222,53
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS					NºPregão:92023			08/02/2023 08:15:00	R\$	222,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,53

7	ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza	R\$	222,53	R\$	-	R\$	222,53	1	Unidade	R\$	222,53
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS					NºPregão:92023			08/02/2023 08:15:00	R\$	222,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 222,53

8	capacitor fixo potência	R\$	178,30	R\$	-	R\$	178,3003	1	Unidade	R\$	178,3003
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO					NºPregão:52023			10/02/2023 13:00:00	R\$	178,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 178,3003

9	instalação / manutenção - equipamentos industriais	R\$	950,00	R\$	-	R\$	950,00	1	Unidade	R\$	950,00
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação			Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍTO 9ºBatalhão de Engenharia de Combate					NºPregão:92022			22/09/2022 10:05:00	R\$	950,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 950,00

Valor Global: R\$ 3.505,76

Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede		R\$	294,7766666667
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	manutenção de ar condicionado, troca de placas 7 a 12 mil btus.	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 303,33

34

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, para atender as Secretarias do Município de Belo Jardim/PE.

Descrição:

Manutenção de ar condicionado, troca de placas 7 a 12 mil Btus.

Data: 29/09/2022 09:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:82022

Lote/Item: 1 / 19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20,00

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.399.064/0001-96	CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	R\$	285,00
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	R\$	300,00
33.185.946/0001-29	B MARIA PIMENTEL AGRA	R\$	303,33
34.242.237/0001-09	ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E	R\$	303,33
30.621.758/0001-08	VINICIUS A R DE OLIVEIRA	R\$	303,33
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	303,33
02.970.197/0001-17	PROAR ARCONDICIONADOS LTDA	R\$	303,33
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	380,00
28.949.042/0001-92	RM SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	545,99
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	R\$	606,66

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

281,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva | 50ª Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto:

Serviço de manutenção de ar condicionado.

Descrição: Serviços de manutenção em equipamentos de ar-condicionado TIPO SPLIT, de diversas marcas e capacidade de 19.000 até 27.000 BTU.

Data: 14/07/2022 08:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62021

Lote/Item: / 2

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20,00

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
18.778.321/0001-87	JOSE DE RIBAMAR CORREA JUNIOR 98825275315	R\$	126,00
12.399.064/0001-96	CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	R\$	175,30
31.508.279/0001-42	MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERACAO	R\$	180,00
29.855.998/0001-98	GP ENGENHARIA & SERVICOS EIRELI	R\$	180,00
14.355.376/0001-23	L. P. COUTINHO	R\$	200,00
37.827.616/0001-40	EASWELL ENGENHARIA LTDA	R\$	200,00
11.189.144/0001-54	HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	281,00
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	300,00
09.031.301/0001-57	CAPRY REFRIGERACAO LTDA	R\$	386,00
33.776.558/0001-12	P H ATAIDE DE JESUS LTDA	R\$	390,11
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$	393,00
34.564.180/0001-56	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	393,97
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

300,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Comando da 11ª Região Militar | Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e

Descrição: Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central. Serviço de manutenção corretiva – split (todos os btus) – substituição de

Data: 18/03/2022 08:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:352021

Lote/Item: / 69

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15,00

Unidade: UNIDADE

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.566.923/0001-01	S. NOLL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 227,00
28.056.163/0001-05	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 229,00
31.090.859/0001-62	FAGUNDES SEVERINO DA SILVA 02979441180	R\$ 249,99
03.629.664/0001-02	POWER SAFETY SERVICOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 279,00
28.977.545/0001-71	D-ALEG AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 300,00
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 462,15
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$ 513,50
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 513,50
32.428.510/0001-50	HOUSE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 519,00

Item 2: manutenção de ar condicionado janela 7000 a 12000 - com recarga R\$ 402,666666667

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção de ar condicionado janela 7000 a 12000 - com recarga de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 430,00

Órgão: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA|PROJETO FUNDIARIO CONCEICAO DO ARAGUAIA
Objeto: Manutenção e conservação de centrais de ar.
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS / LIMPEZA TOMBAMENTOS 252318 E 252307 - 12000 BTUS
Data: 01/09/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 22/2022
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.984.434/0001-55	T DO NASCIMENTO SILVA LTDA	R\$ 430,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 378,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E OUTROS
Descrição: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 7000 A 12000 - COM RECARGA DE GÁS
Data: 20/12/2022 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00023722
Lote/Item: 1 / 31
Fonte: 187.19.49.2:8079/Transparencia/
Quantidade: 3,00
Unidade: Und
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.658.158/0001-66	LIZ LIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 378,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 400,00

Órgão: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E ELEDRODOMÉSTICOS
Descrição: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000
Data: 06/09/2022 00:00:00
Modalidade: DISPENSA
Identificação: 00038422
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: transparencia.cardosomoreira.rj.gov.br:8079/transparencia/
Quantidade: 15,00
Unidade: UNI
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.034.296/0001-49	C M R BELIENE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 400,00

Item 3: ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**R\$****789,89**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção de ar condicionado, instalação até 4 metros de tubulação 18 a 24 mil	0.

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$

873,00

Órgão:

Casa Civil da Governadoria

Objeto: Serviço eventual de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para**Descrição:**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS

Data: 13/02/2023 10:30:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:122022**Lote/Item:** 1 / 1**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 5,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
20.838.277/0001-03	3R COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA	R\$	800,00
25.123.894/0001-38	GOTHEM ENGENHARIA TERMICA LTDA	R\$	840,00
03.496.338/0001-74	REALMAK SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$	840,00
35.973.431/0001-19	REFRIGERACAO MORAIS LTDA	R\$	846,00
12.859.652/0001-65	TATA ENGENHARIA LTDA	R\$	900,00
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	960,00
26.904.546/0001-60	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$	1.000,00
16.925.627/0001-93	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	2.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais

R\$

800,00

Órgão:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NOS DIVERSOS CAMPI DA UFSM,**Descrição:**

Limpeza Geral com Higienização de aparelhos tipo Split superior de 24.000 BTU/h, incluindo: Retirada do equipamento do local, retirada

Data: 10/02/2023 09:00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:82023**Lote/Item:** 4 / 306**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 50,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
08.735.676/0001-35	CADONA E LUNARDI LTDA	R\$	319,00
89.368.559/0001-82	GELCON COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRODOMESTICOS, REFF	R\$	650,00
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	950,00
45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	R\$	10.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$

696,67

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, para atender as Secretarias do Município de Belo Jardim/PE.**Descrição:**

Manutenção de ar condicionado, instalação até 4 metros de tubulação 18 a 24 mil Btus.

Data: 29/09/2022 09:30:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:82022**Lote/Item:** 1 / 11**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 4,00**Unidade:** UNIDADE**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
12.399.064/0001-96	CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI	R\$	470,00
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA	R\$	500,00
34.242.237/0001-09	ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E	R\$	645,00

30.621.758/0001-08	VINICIUS A R DE OLIVEIRA	R\$	696,66
33.185.946/0001-29	B MARIA PIMENTEL AGRA	R\$	696,67
02.970.197/0001-17	PROAR ARCONDICIONADOS LTDA	R\$	696,67
16.925.627/0001-93	ELY MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	696,67
05.040.156/0001-10	TACARUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	710,00
28.949.042/0001-92	RM SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	R\$	1.254,01
13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	R\$	1.393,34

Item 4: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

R\$ 222,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva ar condicionado split 10.000 btu's	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 222,53

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 08/02/2023 08:15:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:92023

Objeto:

Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, nas diversas secretarias do município de Dois

Lote/Item: / 12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição:

Manutenção CORRETIVA ar condicionado Split 10.000 BTU'S

Quantidade: 10,00

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	R\$ 80,00
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	R\$ 82,00
10.861.108/0001-22	CORREA REFRIGERACAO LTDA	R\$ 222,52
86.744.539/0001-70	BSH REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 222,53
31.538.821/0001-00	SILVIA KOERICH 09119594917	R\$ 222,53
11.955.609/0001-30	CLEAN AR CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 222,53
45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	R\$ 223,53
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 224,53

Item 5: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

R\$ 222,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva ar condicionado split 10.000 btu's	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 222,53

Órgão:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 08/02/2023 08:15:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: N°Pregão:92023

Objeto:

Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, nas diversas secretarias do município de Dois

Lote/Item: / 12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição:

Manutenção CORRETIVA ar condicionado Split 10.000 BTU'S

Quantidade: 10,00

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	R\$ 80,00
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	R\$ 82,00
10.861.108/0001-22	CORREA REFRIGERACAO LTDA	R\$ 222,52
86.744.539/0001-70	BSH REFRIGERACAO EIRELI	R\$ 222,53
31.538.821/0001-00	SILVIA KOERICH 09119594917	R\$ 222,53
11.955.609/0001-30	CLEAN AR CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 222,53

45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	R\$	223,53
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	224,53

Item 6: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

R\$ 222,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva ar condicionado split 10.000 btu's	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 222,53

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, nas diversas secretarias do município de Dois
Descrição: Manutenção CORRETIVA ar condicionado Split 10.000 BTU'S

Data: 08/02/2023 08:15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92023
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	R\$ 80,00
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	R\$ 82,00
10.861.108/0001-22	CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 222,52
86.744.539/0001-70	BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$ 222,53
31.538.821/0001-00	SILVIA KOERICH 09119594917	R\$ 222,53
11.955.609/0001-30	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 222,53
45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	R\$ 223,53
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 224,53

Item 7: ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza

R\$ 222,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção corretiva ar condicionado split 10.000 btu's	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 222,53

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e serviços para manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, nas diversas secretarias do município de Dois
Descrição: Manutenção CORRETIVA ar condicionado Split 10.000 BTU'S

Data: 08/02/2023 08:15:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92023
Lote/Item: / 12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	R\$ 80,00
47.317.766/0001-68	HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK 11627796916	R\$ 82,00
10.861.108/0001-22	CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$ 222,52
86.744.539/0001-70	BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$ 222,53
31.538.821/0001-00	SILVIA KOERICH 09119594917	R\$ 222,53
11.955.609/0001-30	CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 222,53
45.699.614/0001-41	LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA	R\$ 223,53
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$ 224,53

Item 8: capacitor fixo potência

Quantidade	Descrição
1 Unidade	capacitor fixo potência modelo: weg, delta ou similar , potência nominal: 7,5 kvar,

R\$
Observação
0

178,3003

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 178,30

Órgão:

Data: 10/02/2023 13:00:00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material e Peças para Manutenção de Equipamentos de Refrigeração e Climatização das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de

Identificação: NºPregão:52023

Lote/Item: / 34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Capacitor Fixo Potência Modelo: Weg, Delta Ou Similar , Potência Nominal: 7,5 KVAR, Aplicação: Banco De Capacitores , Capacitância:

Quantidade: 30,00

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
34.794.407/0001-50	DHYEGO HENRIQUE DA SILVA GALVAO 10954129490	R\$	69,15
43.102.373/0001-86	ALTO VALE ELETRO EIRELI	R\$	90,00
31.423.546/0001-89	JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$	169,00
34.213.521/0001-49	EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 29734529889	R\$	178,30
12.978.243/0001-88	CLIMA SUBLIME COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	196,80
41.467.016/0001-96	MILLENIUM LICITACOES LTDA	R\$	250,00
29.805.880/0001-55	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	R\$	350,00

Item 9: instalação / manutenção - equipamentos industriais

Quantidade	Descrição
1 Unidade	ar condicionado split 60000 btu marca elgin serviços de manutenção preventiva:

R\$
Observação
0

950,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 950,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 9ºBatalhão de Engenharia de Combate

Data: 22/09/2022 10:05:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:92022

Lote/Item: 30 / 312

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Eventual contratação de empresas especializada em prestação de Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água e caixas de gordura. Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de

Quantidade: 10,00

Unidade: UNIDADE

UF: MS

Descrição: Ar condicionado split 60000 btu marca elgin serviços de manutenção preventiva: limpeza dos condensadores e da unidade evaporadora

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
24.043.951/0001-06	MAIRA LOPES DA SILVA 71332723187	R\$	280,00
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$	475,00
04.048.465/0001-73	ELETROTECNICA PANTANAL LTDA	R\$	950,00
23.722.593/0001-03	WD ENGENHARIA E MANUTENCAO EIRELI	R\$	950,00
32.021.790/0001-88	ALVES & PARAGUASSU LTDA	R\$	1.130,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.120.982/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE CLIMATIZACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA
-------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TNORONHA202@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9847-6839
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:52 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2023.
Código de controle da certidão: **B41E.3E35.8BDD.1B7F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.120.992/0001-78
Razão Social: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
Endereço: R SAO SEBASTIÃO 81 CASA / CENTRO / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2023 a 23/02/2023

Certificação Número: 2023012502271203465727

Informação obtida em 10/02/2023 10:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230843688

RAZÃO SOCIAL	
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
177.377.002	41.120.992/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 12/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000469/2022

Emissão: 12/12/2022

Validade: 12/03/2023

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

CGA: 000.001.294/001-61

CNPJ: 41120992000178

CNAE: 4542-0/00

RUA SÃO SEBASTIÃO, 81

CASA

CENTRO

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220220000046900000996619



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.120.992/0001-78

Certidão nº: 31001759/2022

Expedição: 19/09/2022, às 15:01:19

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.120.992/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541

INSCRIÇÃO: 41.120.992/0001-78

DATA E HORA DA EMISSÃO: 10/02/2023, às 11:04:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: T92G9D6ALD

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541**

CPF/CNPJ: **41.120.992/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:02:24 do dia 10/02/2023 , com validade até o dia 12/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: f9pYHDvgLDRN2tPbrWeG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**RIBEIRO
& NEVES**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação, **objetivando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas, de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, com a empresa TIAGO NORONHA DE ALMEIDA**, inscrita sob o CNPJ: 41.120.992/0001-78, pelo valor global de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

1

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

”Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”

3

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

4

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de

possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

5

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços entre 03 empresas do mesmo ramo de atividade, tendo a empresa TIAGO NORONHA DE ALMEIDA, inscrita sob o CNPJ: 41.120.992/0001-78, pelo valor global de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), apresentado o menor preço dentre as demais cotações praticadas no mercado e nos demais órgãos da Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto

como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

6

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

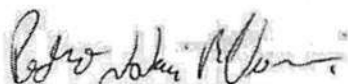
De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara

Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 14 de fevereiro de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

35

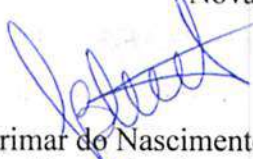
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 011/2023. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme consta do Processo CMNS n.º 013/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 14 de fevereiro de 2023.



Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



36

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Eu, Ana Carla de Araujo Santos Oliveira, servidora da Câmara Municipal de Nova Soure, DECLARO para os devidos fins de direito que a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2023 foi devidamente publicada fazendo-se valer o prescrito no § 3º do artigo 3º e no *caput* art. 4º da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Nova Soure - BA, 14 de fevereiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



37

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 011/2023, Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541, CNPJ: 41.120.992/0001-78, Valor global de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). Portanto, atendendo aos interesses dessa Casa Legislativa, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 14 de fevereiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO CMNS Nº. 013/2023
DISPENSA Nº 011/2023

CONTRATO Nº 013 /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA SOURE E A EMPRESA: TIAGO NORONHA
DE ALMEIDA 05281585541**

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 536.527.115-72, e a empresa **TIAGO NORONHA DE ALMEIDA**, inscrita sob o CNPJ: **41.120.992/0001-78**, situada na Rua São Sebastião, nº 81, Casa, Cidade de Nova Soure - BA - a seguir doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 013/2023, Dispensa de Licitação 011/2023**, regendo-se, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é com o valor global de **R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)** conforme cotação anexa, constante da Dispensa de Licitação de n.º 011/2023, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no acordado, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, 1º via da nota de empenho e 1º via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do presente instrumento. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento ora contratado e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.



39

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento será imediato, conforme ordem expedida pela Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO
A CONTRATADA fornecerá o objeto desta licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

- a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
 - c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
 - c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa terá vigência de 14/02/2023 a 31/03/2023, contados a partir de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Nova Soure para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

42

Nova Soure - BA, 14 de fevereiro de 2023

Câmara Municipal de Nova Soure
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

tiago noronha de Almeida
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541
CNPJ: 41.120.992/0001-78
CONTRATADO

[Signature]
Fiscal do Contrato
Sr. **Ana Carla de Araujo Santos Oliveira**

[Signature]
Suplente do Fiscal do Contrato
Sr. **Silvia Bonfim da Silva**

TESTEMUNHAS:

Alexandra de Jesus Muniz

Nome:

CPF: 001749565-25

Nome: *Maria Rosângela da C Reis*

CPF: 859.940.205-67



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL II
2159119849

NOME
TIAGO NORONHA DE ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1195322550 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
052.815.855-41 08/06/1991

RELACIONAMENTO
FERNANDO ALMEIDA
MIRANDA
ELENICE NORONHA DOS
SANTOS MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07561172843 24/09/2025 03/05/2021



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2159119849

Tiago Noronha de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RIBEIRA DO POMBAI, BA 20/05/2022

Rodrigo
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR



BAHIA

85064415464
BA711005364





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATADA: TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541,
CNPJ: 41.120.992/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, para o ano de 2023.

VIGÊNCIA: De 14/02/2023 a 31/03/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal
2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
339030 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2023.

DATA DO CONTRATO: 14.02.2023.

Nova Soure - BA, 07 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 011/2023, Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, **(TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541, CNPJ: 41.120.992/0001-78, Valor global de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)). Portanto,** atendendo aos interesses dessa Casa Legislativa, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 07 de março de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 013/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 011/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 013/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 011/2023 – objeto Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, na limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás, com fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas de acordo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Soure. **ABERTURA: 13/02/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 14/02/2023 – PRAZO FINAL: 31 de março de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

TIAGO NORONHA DE ALMEIDA 05281585541, inscrita sob o CNPJ: 41.120.992/0001-78; vencedor com Valor global de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 07 de março de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno